



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1742

Recife - Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 16/2025

Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 373/2025-GP oriundo da Presidência do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, noticiando a implementação de novos equipamentos de controle de acesso às dependências do Palácio da Justiça, bem como a disponibilização, durante o corrente mês, de equipe para assessorar o recadastramento das autoridades com reconhecimento facial previamente habilitado;

CONSIDERANDO que a sobredita atualização cadastral visa atender às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 435/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como ao Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, que a instalação do referido sistema de reconhecimento facial, além de outros dispositivos de controle, objetiva reforçar os mecanismos de controle de acesso, de modo a conferir maior segurança às instalações do Poder Judiciário e aos seus usuários, dentre eles os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

AVISA aos Procuradores de Justiça e aos Assessores Técnicos desta Procuradoria Geral de Justiça que, nos dias 29 e 30/07/2025, das 9h às 12h e das 13h às 16h, haverá uma equipe do TJPE realizando o aludido recadastramento, no térreo do Ed. Roberto Lyra – Sala do Corpo de Bombeiros.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.441/2025

Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.025/2025;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do SEI nº 19.20.0367.0013952/2025-89;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Ordinária nº 792/2019, que institui feriado municipal em Afogados da Ingazeira - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 01/07/2025 no plantão da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira, publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 2.025/2025 do dia 18/06/2025, publicada no DOE do dia 19/06/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, abaixo relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.442/2025

Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Assessor da 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, conforme Portaria PGJ 2079/2025, publicada em 01/07/2025;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.0377.0011701/2025-91 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: TATIANE MENEZES FERRAZ

CPF: *** 813.174-**

LOTAÇÃO: 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.443/2025

Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Indicar o Dr. KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES, Promotora de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 108ª Zona Eleitoral da Comarca de Betânia, no período de 12/08/2025 a 21/08/2025, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.444/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO, Promotora de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.445/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para atuar na audiência da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru, pautada para o dia 24/07/2025 (processo judicial NPU n.º 0001627-97.2024.8.17.4480), perante o 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.446/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CPJ n.º 03/2025, publicada no DOE de 06/06/2025;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 34/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com atuação em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.447/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 40/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, conforme comunicado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 01/08/2025 a 20/08/2025, em razão das férias do Dr. Vinicius Costa e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.448/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.772/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Jupi, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.329/2025, a partir de 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.449/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de São Francisco durante o período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.450/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 2.325/2025, publicada no DOE de 15/07/2025, por meio da qual foi designado o Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

II - Designar a Dra. MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO, Promotora de Justiça de Flores, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.451/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0619.0014056/2025-97;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal de Júri da Capital, pautada para o dia 30/07/2025 (processo NPU n.º 13361-87.2010.8.17.0001), perante o cargo de 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.452/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a criação de novas vagas do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco pela Lei nº 18.611/2024, de 28/06/2024;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO, matrícula nº 188.842-0, conforme Portaria SubAdm nº 844/2025, publicada em 15/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de servidores constante no processo SEI nº 19.20.0063.0013610/2025-12;

CONSIDERANDO o termo de desistência de nomeação encaminhado pelo candidato classificado na 78ª colocação para o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA ADMINISTRATIVA:

CLASSIFICAÇÃO: 77º
NOME: ALCIMARA MIKERLY DE ALENCAR
LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (UNIDADE PETROLINA)

CLASSIFICAÇÃO: 79º
NOME: LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MIRANDA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (UNIDADE RECIFE)

VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS:
ÁREA ADMINISTRATIVA:

CLASSIFICAÇÃO: 23º
NOME: LAYANNE KELLY PEREIRA CARMO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (UNIDADE PETROLINA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 164/2025
Recife, 24 de julho de 2025
O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 509478/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 18/07/2025
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 05 e 06/07/025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 510173/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510161/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510159/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510090/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510093/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510095/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510098/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510105/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510107/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510147/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510157/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510072/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 21/07/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510066/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510040/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510050/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510062/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509914/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2024.2), programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no mês de setembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509892/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/07/2025
Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Despacho: Autorizo o afastamento do requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, archive-se o procedimento.

Número protocolo: 506461/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 30/05/2025
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 24 de julho de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 118/2025.
Recife, 24 de julho de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 27ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2025, conforme Aviso nº 114/2025-CSMP, publicado no DOE de 17/07/2025. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 24 de julho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 899/2025
Recife, 23 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0320.0013988/2025-16,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ANA PAULA CESÁRIO MOTA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.422-6, na Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais;

II – Lotar a servidora GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.624-0, na 6ª Procuradoria de Justiça Criminal;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 900/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0012247/2025-23, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor LORENNIA SIZA QUEIROZ, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1908308, lotado na Promotorias de Justiça de Ipojuca para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular BRUNO LOPES DE SANTANA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1905414;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 901/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0013212/2025-59, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora VANESSA BASÍLIO DA SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL - - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1894412, lotada na Promotorias de Justiça de Camaragibe para o exercício das funções de SECRETÁRIO MINISTERIAL, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados a partir de 16/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA, , Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1893238;

Esta portaria retroagirá ao dia 16/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 902/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0284.0013755/2025-57, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora LEONILDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA VALENTE, SERVIDORA EXTRAQUADRO, matrícula nº 1904710, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 09 dias, contados a partir de 07/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular VITOR DA CUNHA MIRANDA , ANALISTA MINISTERIAL – JURÍDICA matrícula nº 1901788;

Esta portaria retroagirá ao dia 07/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 903/2025
Recife, 24 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.2468.0013748/2025-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIDELSON MANOEL DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.861-7, lotado no Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Contratações Diretas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 28/07/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular NATALIA DE MORAIS BEZERRA, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 189.324-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 904/2025**Recife, 24 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0265.0013363/2025-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº1896970, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS, ANALISTA MINISTERIAL, matrícula nº1904558;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 022/2025**Recife, 24 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exmo. Sr. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria POR-PGJ nº 48/2025, publicada no DOE em 29/01/2025, vem pelo presente aviso INFORMAR os nomes dos Procuradores de Justiça que ocuparão os gabinetes ofertados pelo Aviso SUBADM nº 021/2025, publicado no Diário Oficial em 21.07.2025, observada as suas posições na Lista de Antiguidade.

RESULTADO:

Sala 229 (Edf. Roberto Lyra) – Procuradora de Justiça: ELEONORA DE SOUZA LUNA
Sala 107 (Edf. Helena Caúla) – Procuradora de Justiça: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Recife, 24 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 124/2025****Recife, 24 de julho de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 876

Assunto: Correição CNMP/2023

Data do Despacho: 23/07/25

Interessado(a): Francisco Sales de Albuquerque

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada ao processo SEI correspondente. Após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 877

Assunto: Férias

Data do Despacho: 24/07/25

Interessado(a): Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 878

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 24/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 879

Assunto: Aviso CGMP nº 010/2025

Data do Despacho: 24/07/25

Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo Interno: 880

Assunto: Solicitação de Informações nº 008/25

Data do Despacho: 24/07/25

Interessado: Comissão da Infância, Juventude e Educação -CNMP

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 881

Assunto: Solicitação de Informações nº 008/25

Data do Despacho: 24/07/25

Interessado: ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 882

Assunto: Solicitação de Informações nº 013/25

Data do Despacho: 24/07/25

Interessado: ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 884

Assunto: Notícia de Fato nº 029/25

Data do Despacho: 24/07/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações 008/2025

Data do Despacho: 24/07/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Cientifique-se o(a) Corregedor(a) Auxiliar da região e às partes interessadas. Anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 028/2025

Data do Despacho: 23/07/2025

Interessado(a):

Despacho: Dessa forma, mantenho a decisão de arquivamento pelos seus próprios fundamentos, por inexistência de justa causa para sua revisão. Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato 029/2025

Data do Despacho: 23/07/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Diante do exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento à interessada e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato 028/2025

Data do Despacho: 23/07/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Cientifique-se as partes interessadas acerca desta decisão. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato 030/2025

Data do Despacho: 23/07/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Após cumprimento das diligências supra. voltem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01630.000.026/2025

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

Procedimento nº 01630.000.026/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01630.000.026/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: APURAR ATUAÇÃO DO CARTÓRIO DE AB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça com atuação na Comarca de Águas Belas, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 8º, incisos II e IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e pelos arts. 26, incisos I e II, da Lei nº 8.625/93,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe também fiscalizar os serviços extrajudiciais, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o elevado número de ações judiciais ajuizadas nesta Comarca com pedido de retificação de registros civis, cuja solução, conforme a legislação em vigor, deve ocorrer preferencialmente pela via administrativa, perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça notícias de que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Águas Belas/PE, em desacordo com os ditames legais, tem se recusado a processar requerimentos administrativos de retificação de registros civis de pessoas naturais, exigindo que os interessados ingressem judicialmente com ações que poderiam ser solucionadas pela via extrajudicial;

CONSIDERANDO que tais condutas atentam contra o disposto nos arts. 56, 57 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que disciplinam o procedimento administrativo de retificação de registros públicos e garantem, de forma expressa, a gratuidade de sua tramitação, especialmente nos casos que não envolvam lide ou dúvida fundada, constituindo indevida obstrução ao direito fundamental à identidade civil e ao acesso à documentação regular;

CONSIDERANDO o Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que garante a gratuidade da justiça nas situações acima elencadas, bem como efetiva e recomenda a desjudicialização de demandas que podem ser solucionadas por vias administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, §1º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ /PE, segundo o qual:

“A pessoa que declarar perante o notário ou registrador a sua condição de estar impossibilitada de pagar os emolumentos e taxas incidentes, deverá assinar requerimento específico afirmando a situação de necessidade, respondendo, civil e penalmente, pela falsidade da declaração.”

CONSIDERANDO o teor do §3º do art. 655 do mesmo provimento, que estabelece: “Os reconhecidamente pobres, cujo estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, estão isentos de pagamento de emolumentos pela habilitação de casamento, pelo registro e pela primeira certidão, assim como pelas demais certidões extraídas pelos Registros Civis das Pessoas Naturais, podendo o Oficial solicitar documentos comprobatórios em caso de dúvida quanto à declaração prestada”.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 660 do referido diploma normativo: “O oficial de registro civil das pessoas naturais afixará, em local visível, de fácil leitura e acesso pelo público, cartazes informando os atos de sua competência sujeitos à gratuidade.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 673 do mesmo Provimento: “Os Oficiais de Registro Civil deverão, obrigatoriamente, atender às solicitações de certidões efetuadas por via postal, telefônica, eletrônica, ou pela Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, desde que satisfeitos os emolumentos previstos em lei se existentes, ressalvados os casos legais de gratuidade, e pagas as despesas de remessa.”

CONSIDERANDO o teor do art. 680 segundo o qual: “Os Oficiais de Registro Civil deverão, obrigatoriamente, atender às solicitações de certidões efetuadas por via postal, telefônica, eletrônica, ou pela Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, desde que satisfeitos os emolumentos previstos em lei se existentes, ressalvados os casos legais de gratuidade, e pagas as despesas de remessa, as quais não estão incluídas no âmbito da gratuidade da justiça.”

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 30, §§1º e 3-C, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), que reforça o dever de gratuidade dos atos relacionados ao registro civil das pessoas naturais, bem como sua publicização, segundo os quais:

“Art. 30. Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

1º Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil.

§ 2º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

§ 3º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

3º-A Comprovado o descumprimento, pelos oficiais de Cartórios de Registro Civil, do disposto no caput deste artigo, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 32 e 33 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994.

3º-B Esgotadas as penalidades a que se refere o parágrafo anterior e verificando-se novo descumprimento, aplicar-se-á o disposto no art. 39 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994.

3º-C. Os cartórios de registros públicos deverão afixar, em local de grande visibilidade, que permita fácil leitura e acesso ao público, quadros contendo tabelas atualizadas das custas e emolumentos, além de informações claras sobre a gratuidade prevista no caput deste artigo".

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES**, com fundamento no art. 8º, incisos II e IV, da Resolução CNMP nº 174 /2017, com a finalidade de apurar e diagnosticar as causas da excessiva judicialização de pedidos de retificação de registro civil na Comarca de Águas Belas/PE, quando a legislação prevê a via administrativa como meio adequado e gratuito.
Para tanto, **DETERMINO**:

1) Oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da Comarca de Águas Belas/PE, **SOLICITANDO**, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações, com toda a documentação comprobatória:

a) Informação detalhada sobre a quantidade de requerimentos administrativos de retificação recebidos, deferidos e indeferidos nos últimos 06 (seis) meses;

b) Cópia dos modelos de orientação utilizados para o público externo sobre retificação extrajudicial e a gratuidade dos atos;

c) Informação sobre os canais disponíveis de orientação e atendimento ao público (presencial, cartaz, digital, etc.);

d) Justificativas para eventuais recusas em admitir requerimentos administrativos; e) Por qual razão só admite gratuidade por ordem judicial;

2) Oficie-se ao Juízo da Vara Única da Comarca de Águas Belas/PE, com cópia desta portaria, informando da instauração deste procedimento, uma vez que atua como corregedor do referido cartório, para que tome conhecimento, e se assim entender pertinente, preste informações complementares;

3) Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, com lançamento no sistema SIM.

Cumpra-se.

Águas Belas, 23 de julho de 2025.

Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01657.000.032/2025

Recife, 22 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA
Procedimento nº 01657.000.032/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1º Promotoria de Justiça de Custódia, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP do art. 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, incluindo-se aí os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado, já referido, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1- Remessa de cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial.

2- Envio de cópia desta Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO MEIO AMBIENTE, para fins de conhecimento e registro

Cumpra-se.

Custódia, 22 de julho de 2025.

Matheus Arco Verde Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01692.000.020/2025

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
Procedimento nº 01692.000.020/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01692.000.020/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: **CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 01692.000.020/2025, originada por manifestação da genitora do menor Gaell Lima de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Souza, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível 3 de suporte, com laudo médico que aponta severos comprometimentos na autonomia funcional, necessitando de acompanhamento especializado individual no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que os documentos médicos e pedagógicos acostados demonstram a ausência de suporte técnico adequado e específico no ambiente escolar, situação que pode configurar violação aos direitos fundamentais da criança, nos termos do artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, e do artigo 28 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que os direitos à saúde e à educação são dever do Estado e se configuram como direitos indisponíveis da criança, cuja proteção incumbe ao Ministério Público, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º do ECA;

CONSIDERANDO a existência de diligências em curso, com ofícios encaminhados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e a necessidade de acompanhamento sistemático e resolutivo da situação;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos dispositivos legais supracitados, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetivação dos direitos fundamentais da criança Gaell Lima de Souza, notadamente o direito à educação inclusiva com o suporte técnico necessário, bem como o direito à saúde, no âmbito do Município de Passira/PE.

II – DETERMINAR:

a) O encaminhamento de cópia desta Portaria ao CAO da Infância e Juventude e ao CAOP Cidadania;

b) A manutenção da tramitação prioritária, considerando a urgência da demanda e o risco de dano irreparável à criança.

Verifique a secretaria se já esgotou o prazo para respostas aos ofícios enviados. Cumpra-se.

Passira, 24 de julho de 2025.

Milena Lima do Vale Souto Maior,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.002.374/2025

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.374/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.002.374/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar o processo de credenciamento do Hotelzinho Tia Fabiana junto à pasta municipal

CONSIDERANDO o teor da manifestação realizada em 09.06.2025, encaminhada através da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Disque 100, a qual relata irregularidades no funcionamento do Hotelzinho Tia Fabiana;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua

qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos IX, da LDB);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Municipal autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, o qual inclui a educação infantil (art. 11, incisos IV e V, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs., da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Diante das informações trazidas pela SEDUC/RECIFE na Nota Técnica SEDUC /SEGRE/GGGR/CRE Nº 24/2025 (evento 0012), crie-se um novo DP, encaminhando se à 29ª PJDCAP, para apurar a suposta situação de violência contra as crianças cometida no âmbito do Hotelzinho Tia Fabiana;

2. Mantenham-se os autos sobrestados pelo prazo de 30 (trinta) dias e, após, oficie-se à SEDUC/RECIFE, requisitando informações atualizadas acerca do processo de credenciamento do Hotelzinho Tia Fabiana, no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 02018.000.140/2024

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02018.000.140/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02018.000.140/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Poluição sonora causado pelo estabelecimento "Bar Espaço das Estrelas", localizada na Rua Mamede Simões, 204 - Santo Amaro, Recife - PE, 50050-570

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pela Resolução no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Resolução no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplinam a instauração e a condução do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, incluindo a proteção do Meio Ambiente, conforme disposto no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal, que estabelece as funções institucionais dessa Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, atribuindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/81, que, em seu artigo 3º, inciso III, alínea "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental que resulte de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 1º, caput e §1º, da Lei Estadual nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público por meio de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva fixados por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) confere ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e padrões ali previstos, especialmente no que tange às emissões sonoras, devendo essa fiscalização ser realizada de forma articulada com os órgãos ambientais estaduais e federais, utilizando o poder de polícia para garantir o cumprimento das normas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu artigo 42, tipifica como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, havendo ainda previsão do crime de poluição na Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações, a coleta adicional de informações e a adoção de medidas extrajudiciais que possam ser necessárias para a resolução dos problemas identificados no presente procedimento;

CONSIDERANDO o prazo legal para a conclusão do procedimento preparatório, bem como as evidências fáticas que indicam a possibilidade da prática de ilícitos ambientais, destacando-se a necessidade de aprofundamento da investigação, incluindo a realização de vistorias e perícias, a fim de garantir a adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar denúncia de poluição sonora decorrente da atividade exercida pelo estabelecimento comercial

denominado "Bar Espaço das Estrelas";

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria nº 0870/2025, elaborado pela Brigada Ambiental da Secretaria Executiva de Controle Ambiental e Fiscalização – SECAF, dando conta de que, em fiscalização realizada no local, constatou-se a emissão de ruídos em níveis superiores aos permitidos na legislação ambiental municipal, inclusive com medição sonora acima dos limites previstos no artigo 51 da Lei Municipal nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife), tendo sido lavrado auto de infração e apreendido equipamento sonoro utilizado sem a devida licença;

CONSIDERANDO que a licença simplificada apresentada pelo estabelecimento não autoriza emissão sonora, nos termos de seu item 3, estando a utilização de som em desacordo com o permitido, o que configura infração administrativa ambiental, nos moldes do Decreto Municipal nº 30.324/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 18.211/2016;

CONSIDERANDO que a conduta do estabelecimento apresenta indícios de violação à legislação ambiental, configurando situação de interesse difuso que demanda atuação resolutiva e preventiva do Ministério Público, de modo a cessar a prática lesiva e prevenir a sua reiteração;

CONSIDERANDO, por fim, a viabilidade de ajustamento de conduta como forma de composição extrajudicial do conflito, com base no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

RESOLVE:

I – converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de dar continuidade à apuração da conduta lesiva ao meio ambiente urbano e à saúde pública, consistente na emissão irregular de poluição sonora pelo estabelecimento "Bar Espaço das Estrelas";

II – determinar a designação de audiência para tentativa de formalização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público de Pernambuco e o responsável pelo estabelecimento, a ser realizada no mês de agosto de 2025, em data a ser oportunamente definida e comunicada às partes;

III – determinar a expedição de notificações convocando o proprietário do estabelecimento, o Sr. Jango Barros, bem como representantes da SECAF e da Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, para comparecimento à audiência;

IV – que seja remetida cópia da presente Portaria à SUBDAM para publicação no Diário Oficial do Estado, e que sejam comunicados os órgãos competentes, incluindo o CAO Meio Ambiente, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Corregedoria- Geral do MPPE (CGMP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2025.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02019.000.511/2024
Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
Procedimento nº 02019.000.511/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.511/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Poluição sonora provocada por eventos ocorridos em uma galeria denominada Purgatório das Artes

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 02019.000.511 /2024 foi instaurado a partir de relato noticiando possível poluição sonora no estabelecimento "Bar Barribas", instalado no interior da Galeria Purgatório das Artes, na Rua Estudante Jeremias Bastos, nº 124, bairro do Pina, Recife/PE. Inicialmente, o noticiante solicitou sigilo de suas informações pessoais por morar nas imediações do local causador do problema. A denúncia apontava que o estabelecimento sediaria eventos de música ao vivo, com volume de som excessivamente alto, o que estaria causando grande desconforto e distúrbio aos moradores da área, e que o evento não pareceria estar ocorrendo em local apropriado para este tipo de atividade. Informou, ainda, que o estabelecimento não possuía licença ambiental nem alvará para utilização de equipamento sonoro;

CONSIDERANDO que, em resposta à requisição ministerial, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife (SMAS) encaminhou o Relatório nº 1670/2024, datado de 30/08/2024, informando que, durante a vistoria realizada no local, o ruído se encontrava dentro dos limites de pressão sonora aferidos em frente à galeria e em seus lados esquerdo e direito. Contudo, o relatório sugeriu que o incômodo poderia se originar no interior dos imóveis adjacentes ao estabelecimento, sendo necessária a medição da pressão sonora no local exato da ocorrência;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a SMAS encaminhou o Relatório nº 0172 /2025, de 11/01/2025, referente a uma nova vistoria. Neste, embora o decibelímetro tenha apresentado defeito técnico, foi constatada a realização de show ao vivo no interior do imóvel e que o proprietário do "Bar Barribas" informou não possuir Licença Ambiental e Alvará Sonoro válidos para a atividade, sendo lavrado auto de infração ambiental com base nos artigos 8º, incisos VII e XII, do Decreto Municipal nº 30.324 /2017;

CONSIDERANDO que houve mudança na estrutura administrativa das secretarias do Recife, transferindo a competência de fiscalização ambiental da SMAS para a Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife (SEOPS), atualmente declinada atribuição à Secretaria Executiva de Controle Ambiental e Fiscalização (SECAF), e que ofícios foram reiterados à SEOPS solicitando nova vistoria para aferição de possível poluição sonora, preferencialmente aos sábados e domingos no período noturno, com encaminhamento de relatório circunstanciado. No entanto, até a presente data, não houve resposta conclusiva da SEOPS/SECAF;

CONSIDERANDO que o proprietário da "Purgatório das Artes", Matheus Duarte Amaral Portela - MEI, em sua defesa, alegou ser microempreendedor individual atuante no comércio varejista de obras de arte, atividade que não exigiria alvará e licença de funcionamento conforme a Resolução CGSIM nº 59/2020 e o Decreto Municipal nº 35.608/2022. Contudo, o proprietário informou ter solicitado o alvará de bombeiros, certificado de controle de pragas e licença ambiental, demonstrando interesse em colaborar para a regularização;

CONSIDERANDO que os elementos reunidos até o momento,

apesar de indicarem a materialidade da denúncia de poluição sonora e o descumprimento das normas ambientais de controle e licenciamento, ainda são insuficientes para delimitar com precisão o objeto da investigação, sendo necessária uma apuração mais aprofundada para garantir o pleno esclarecimento dos fatos e o cumprimento das atribuições ministeriais de tutela dos direitos coletivos.

Diante o exposto, Resolve:

I - determinar a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, a fim de dar prosseguimento às investigações e adotar as medidas pertinentes para a tutela do meio ambiente;

II - determinar a reiteração dos ofícios anteriormente encaminhados à SECAF /SEOPS, estabelecendo-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o encaminhamento de resposta;

III - que seja remetida cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, e que sejam comunicados os órgãos competentes, incluindo o CAO Meio Ambiente, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Corregedoria- Geral do MPPE (CGMP).

Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2025.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02019.000.631/2024
Recife, 23 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
Procedimento nº 02019.000.631/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.631/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Maus-tratos a animais e proliferação de zoonoses – situação de acumulação

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplinam a instauração e a condução do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, incluindo a proteção do Meio Ambiente, conforme disposto no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal, que estabelece as funções institucionais dessa Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito a um meio ambiente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ecologicamente equilibrado, atribuindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/81, que, em seu artigo 3º, inciso III, alínea “a”, define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental que resulte de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar a ocorrência de maus-tratos a animais mantidos por indivíduo em situação de acumulação, os quais estariam sendo mantidos em condições insalubres, em imóvel situado na Rua Raimundo Cavalcante Uchôa, bairro de Arruda, Recife/PE, imediatamente ao lado da UPA local, nas proximidades do estádio do Santa Cruz e do Canal do Arruda.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos evidenciam, em análise preliminar, a presença de elementos aptos a configurar, em tese, ofensa a bens jurídicos de tutela difusa, como a fauna urbana e a saúde ambiental, com potencial repercussão sobre a saúde coletiva da população circunvizinha, considerando-se a possibilidade de proliferação de zoonoses e outras doenças infectocontagiosas. Trata-se de situação com aparente risco ambiental e sanitário, além de violação à dignidade animal, nos termos do art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a proteção da fauna e o controle de riscos ambientais decorrentes de práticas humanas lesivas ao equilíbrio urbano-ambiental inserem-se na esfera de atribuição do Ministério Público, por meio de sua Promotoria de Justiça com atuação na defesa do meio ambiente, conforme estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 12/94), bem como a Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos e informações constantes dos autos são suficientes para justificar a continuidade da atuação ministerial mediante a adoção de instrumento investigatório mais adequado à complexidade e à gravidade dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o responsável, como medida resolutiva para regularização da situação de fato, observados os princípios da prevenção e precaução ambiental;

RESOLVO:

I – converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para o aprofundamento das investigações, visando à responsabilização do(s) causador(es) do dano ambiental e à adoção de medidas adequadas à reparação e prevenção de novas lesões;

II – agendar audiência a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, com a presença do investigado, com a finalidade de discussão e eventual assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), visando à cessação dos maus-tratos, à destinação adequada dos animais e à eliminação de eventuais riscos sanitários e ambientais no imóvel indicado;

III – oficie-se ao Centro de Vigilância Ambiental da Prefeitura do Recife, ao Centro de Controle de Zoonoses e à Delegacia do Meio Ambiente, para acompanhamento da situação e providências cabíveis, conforme os desdobramentos da audiência;

IV – que seja remetida cópia da presente Portaria à SUBDAM, para publicação no Diário Oficial do Estado, e que sejam comunicados os órgãos competentes, incluindo o CAO Meio

Ambiente, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Corregedoria- Geral do MPPE (CGMP).

Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2025.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02019.000.634/2024

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.634/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.634/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Maus tratos a animais na Rua Cecília Réis, 123 - Alto José do Pinho.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça, com base em notícia anônima, para apurar supostos maus-tratos a animais domésticos ocorridos na Rua Cecília Reis, nº 123, Bairro Alto José do Pinho, Recife/PE.

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios à Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais (SEDA) e ao Gabinete de Proteção Animal (GPA), ambos vinculados à Administração Pública Municipal, sem que houvesse retorno até a presente data, conforme consta nas informações prestadas pelos servidores ministeriais.

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do Inquérito Policial de nº 2025.0265.000020-63, oriundo da Polícia Civil do Estado de Pernambuco (DEPOMA), o qual foi instaurado para apurar os mesmos fatos objeto deste procedimento, tendo sido remetido a esta Promotoria por meio eletrônico, com relatório circunstanciado.

CONSIDERANDO que diante dos elementos de prova coligidos até o momento, notadamente os documentos constantes dos autos e os indícios de prática de conduta violadora da legislação de proteção à fauna (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998), configurando possível violação ao bem jurídico ambiental tutelado, constata-se a presença de justa causa para a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, nos termos do da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO que os indícios colhidos revelam a possibilidade de solução consensual da controvérsia, por meio da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC),

RESOLVO:

I – converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para o aprofundamento das investigações, visando à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

responsabilização do(s) causador(es) do dano ambiental e à adoção de medidas adequadas à reparação e prevenção de novas lesões;

II – a designação de audiência extrajudicial a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, com a presença da parte investigada, com o fim específico de propor a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas à cessação da conduta lesiva e ao estabelecimento de medidas de reparação e não repetição;

III – que seja remetida cópia da presente Portaria à SUBDAM, para publicação no Diário Oficial do Estado, e que sejam comunicados os órgãos competentes, incluindo o CAO Meio Ambiente, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Corregedoria- Geral do MPPE (CGMP).

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Recife, 23 de julho de 2025.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.445/2025 em face da FAMÍLIA DA CARNE com a finalidade de investigar indícios de condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 -Notifique o investigado para que no prazo de 10 dias (úteis) apresente informações sobre as exigências requeridas pela Vigilância Sanitária do Recife.

Recife, 24 de julho de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02052.000.445/2025

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02052.000.445/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02052.000.445/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o Box 118 "Família da Carne", localizado no Mercado de São José, Praça Dom Vital, São José, está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: “ a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

PORTARIA Nº 02052.000.444/2025

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02052.000.444/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02052.000.444/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que o Box 364 e 199 do Mercado de São José, Praça Dom Vital, São José, está com condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: “ a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.444/2025 em face do Box 364 e 119 com a finalidade de investigar indícios de condições sanitárias insatisfatórias, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique o investigado para que no prazo de 10 dias (úteis) apresente informações sobre as exigências requeridas pela Vigilância Sanitária do Recife.

Recife, 24 de julho de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.432/2024

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.432/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.432/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis condutas inapropriadas de professores da Escola Técnica Maximiano Accioly Campos.

INVESTIGADO: Secretaria Estadual de Educação.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação para que informe se houve a abertura do PAD, conforme a última resposta fornecida. Ainda, encaminhe-se a nova manifestação anexada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02263.000.009/2025. .

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO

Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02263.000.009/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Moreno. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jefson Marcio Silva Romaniuc. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Moreno. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Apurar a regularidade dos repasses realizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Moreno/PE, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), a todas as instituições beneficiárias no período dos últimos cinco anos, com a finalidade de averiguar possível direcionamento indevido de recursos, favorecimento a determinadas entidades em detrimento de outras, bem como eventuais falhas ou omissões no processo de seleção, habilitação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, apurando-se eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa, dano ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Moreno-PE. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 02263.000.009 /2025 Anteriormente P.A. nº 02266.000.043/2023 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o

fim de investigar o presente: OBJETO: Apurar a irregularidade do repasse e da efetiva aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência destinados à Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno, investigando a possível ocorrência de atos de improbidade administrativa que importem em dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública, bem como a eventual omissão dos agentes públicos e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no dever de fiscalizar a correta execução dos convênios. CONSIDERANDO incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR/88); art. 25, IV, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.625/93; Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pimoreno@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a repressão aos atos que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429 /92); CONSIDERANDO a conversão do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043 /2023 nestes autos de Inquérito Civil, em razão da complexidade da matéria, da existência de diligências pendentes e em cumprimento à orientação da Corregedoria (SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23); CONSIDERANDO que o referido procedimento foi instaurado para apurar denúncias sobre irregularidades no repasse de verbas e no funcionamento da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno/PE , entidade registrada sob o CNPJ 41.008.418/0001-22 CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 02266.000.043/2023, a partir de denúncia sigilosa que noticiou que a Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno não estaria em funcionamento regular desde o início da pandemia, apesar de continuar a receber recursos públicos mensais. CONSIDERANDO as provas documentais iniciais, incluindo fotografias que demonstram a aparente situação de abandono da sede da entidade, com o prédio fechado em diversos horários, mato alto e vidros quebrados, o que corrobora a denúncia de inatividade. CONSIDERANDO a diligência realizada por este órgão ministerial em 16 de dezembro de 2022, na qual moradores locais confirmaram, sob condição de anonimato, que a referida Casa de Apoio não funciona regularmente desde o período pandêmico. Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato CONSIDERANDO o recebimento de uma segunda denúncia, via Ouvidoria Geral do MPPE, que aponta para um suposto esquema de favorecimento ("panelinha") na distribuição de verbas por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o qual estaria privilegiando determinadas entidades em detrimento de outras, especialmente as que atendem crianças com deficiência. CONSIDERANDO a informação, confirmada pela Procuradoria do Município e pelos planos de trabalho da própria entidade, de que a CACA é beneficiária de um repasse mensal no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). CONSIDERANDO os depoimentos colhidos de adolescentes e seus responsáveis, os quais, embora confirmem a existência de aulas de dança, revelam que a atuação da entidade é pontual, muitas vezes fora da sede, e que o presidente da associação é uma figura praticamente ausente da rotina dos beneficiários. CONSIDERANDO as graves inconsistências detectadas na lista de beneficiários fornecida pela CACA, notadamente a inclusão de adultos como se fossem adolescentes, o que levanta fortes suspeitas sobre a veracidade das informações prestadas ao poder público. CONSIDERANDO, por fim, que a complexidade dos fatos, a existência de diligências investigativas pendentes e a necessidade de aprofundar a apuração sobre o possível desvio de recursos públicos e atos de improbidade administrativa justificam, conforme orientação da Corregedoria (SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23), a conversão do feito em Inquérito Civil, instrumento com maior amplitude investigatória. RESOLVE: Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato Com fundamento no art. 15, inc. I, da Resolução nº 003/2019 do CSMP, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para efeito de apurar em toda sua extensão os fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando as seguintes diligências: 01. Autue-se e registre-se a presente portaria, juntando-se cópia integral do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043/2023. 02. Requisite-se à Controladoria Geral do Município de Moreno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) a realização de auditoria detalhada sobre todos os repasses do Fundo Municipal para a CACA nos últimos 5 (cinco) anos, bem como sobre a análise das prestações de contas apresentadas. 03. Oficie-se à Secretaria Municipal da Fazenda para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais os mecanismos de fiscalização exercidos sobre as entidades conveniadas, apresentando relatórios e quaisquer documentos referente à destinação de verba à CACA. 04. Notifique-se o presidente do CMDCA de Moreno para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia das atas das reuniões deliberativas sobre o repasse de verbas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como os critérios objetivos para habilitação e seleção das entidades. 05. Designe-se data para a oitiva formal do presidente da CACA, Sr. Jadilson Severino de Sousa, e do professor, Sr. Saulo Ferreira da Silva, para prestarem

esclarecimentos sobre os fatos investigados. Seja encaminhada cópia da presente portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; Cumpra-se Moreno/PE, 10 de junho de 2025 Jefson M. S. Romaniuc Promotor de Justiça Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppecg@mppe.mp.br CAOP DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE- caopij@mppe.mp.br SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - subadm.doe@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmpp@mppe.mp.br Moreno, 23 de julho de 2025.

Jefson Marcio Silva Romaniuc,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02263.000.009/2025.

Recife, 23 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
Procedimento no 02263.000.009/2025 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02263.000.009/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Moreno. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jefson Marcio Silva Romaniuc. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Moreno. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Apurar a regularidade dos repasses realizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Moreno/PE, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), a todas as instituições beneficiárias no período dos últimos cinco anos, com a finalidade de averiguar possível direcionamento indevido de recursos, favorecimento a determinadas entidades em detrimento de outras, bem como eventuais falhas ou omissões no processo de seleção, habilitação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, apurando-se eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa, dano ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Moreno-PE. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 02263.000.009 /2025 Anteriormente P.A. nº 02266.000.043/2023 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Apurar a irregularidade do repasse e da efetiva aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência destinados à Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno, investigando a possível ocorrência de atos de improbidade administrativa que importem em dano ao erário e violação aos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

princípios da Administração Pública, bem como a eventual omissão dos agentes públicos e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no dever de fiscalizar a correta execução dos convênios. CONSIDERANDO incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR/88); art. 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93; Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a repressão aos atos que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429 /92); CONSIDERANDO a conversão do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043 /2023 nestes autos de Inquérito Civil, em razão da complexidade da matéria, da existência de diligências pendentes e em cumprimento à orientação da Corregedoria (SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23); CONSIDERANDO que o referido procedimento foi instaurado para apurar denúncias sobre irregularidades no repasse de verbas e no funcionamento da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno/PE, entidade registrada sob o CNPJ 41.008.418/0001-22 CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043/2023, a partir de denúncia sigilosa que noticiou que a Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno não estaria em funcionamento regular desde o início da pandemia, apesar de continuar a receber recursos públicos mensais. CONSIDERANDO as provas documentais iniciais, incluindo fotografias que demonstram a aparente situação de abandono da sede da entidade, com o prédio fechado em diversos horários, mato alto e vidros quebrados, o que corrobora a denúncia de inatividade. CONSIDERANDO a diligência realizada por este órgão ministerial em 16 de dezembro de 2022, na qual moradores locais confirmaram, sob condição de anonimato, que a referida Casa de Apoio não funciona regularmente desde o período pandêmico. Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato CONSIDERANDO o recebimento de uma segunda denúncia, via Ouvidoria Geral do MPPE, que aponta para um suposto esquema de favorecimento ("panelinha") na distribuição de verbas por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o qual estaria privilegiando determinadas entidades em detrimento de outras, especialmente as que atendem crianças com deficiência. CONSIDERANDO a informação, confirmada pela Procuradoria do Município e pelos planos de trabalho da própria entidade, de que a CACA é beneficiária de um repasse mensal no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). CONSIDERANDO os depoimentos colhidos de adolescentes e seus responsáveis, os quais, embora confirmem a existência de aulas de dança, revelam que a atuação da entidade é pontual, muitas vezes fora da sede, e que o presidente da associação é uma figura praticamente ausente da rotina dos beneficiários. CONSIDERANDO as graves inconsistências detectadas na lista de beneficiários fornecida pela CACA, notadamente a inclusão de adultos como se fossem adolescentes, o que levanta fortes suspeitas sobre a veracidade das informações prestadas ao poder público. CONSIDERANDO, por fim, que a complexidade dos fatos, a existência de diligências investigativas pendentes e a necessidade de aprofundar a apuração sobre o possível desvio de recursos públicos e atos de improbidade administrativa justificam, conforme orientação da Corregedoria (SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23), a conversão do feito em Inquérito Civil, instrumento com maior amplitude investigatória. RESOLVE: Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail

1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato Com fundamento no art. 15, inc. I, da Resolução nº 003/2019 do CSMP, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para efeito de apurar em toda sua extensão os fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando as seguintes diligências: 01. Autue-se e registre-se a presente portaria, juntando-se cópia integral do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043/2023. 02. Requisite-se à Controladoria Geral do Município de Moreno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) a realização de auditoria detalhada sobre todos os repasses do Fundo Municipal para a CACA nos últimos 5 (cinco) anos, bem como sobre a análise das prestações de contas apresentadas. 03. Oficie-se à Secretaria Municipal da Fazenda para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais os mecanismos de fiscalização exercidos sobre as entidades conveniadas, apresentando relatórios e quaisquer documentos referente à destinação de verba à CACA. 04. Notifique-se o presidente do CMDCA de Moreno para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia das atas das reuniões deliberativas sobre o repasse de verbas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como os critérios objetivos para habilitação e seleção das entidades. 05. Designe-se data para a oitiva formal do presidente da CACA, Sr. Jadilson Severino de Sousa, e do professor, Sr. Saulo Ferreira da Silva, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos investigados. Seja encaminhada cópia da presente portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; Cumpra-se Moreno/PE, 10 de junho de 2025 Jefson M. S. Romaniuc Promotor de Justiça Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, Bairro Centro, CEP 54800000, Moreno, Pernambuco Tel. (081) 31823429 — E-mail 1pjmoreno@mppe.mp.br

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppecg@mppe.mp.br

CAOP DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE-caopij@mppe.mp.br

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
- subadm.doe@mppe.mp.br

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO-csmp@mppe.mp.br

Moreno, 23 de julho de 2025.

Jefson Marcio Silva Romaniuc,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02263.000.009/2025

Recife, 23 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Inquérito Civil
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAÇÃO do presente Inquérito Civil com o fim de ampliar o escopo da investigação originalmente direcionada à Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA), para alcançar, de forma abrangente, todos os repasses efetuados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), incluindo análise de critérios de escolha das entidades beneficiadas, destinação dos recursos, controle e fiscalização exercidos pelo poder público, diante de indícios de favorecimento indevido e violação aos princípios da administração pública. Além disso, o aditamento busca apurar a regularidade na gestão de recursos oriundos de doações privadas, como os valores repassados pelo Banco SANTANDER ao Município de Moreno para implementação do Programa de Família Acolhedora, cuja efetivação ainda não foi concluída, ensejando a necessidade de verificação quanto à correta aplicação e uso eficiente dos recursos recebidos, sob pena de responsabilização administrativa por eventual omissão ou má gestão, para que passe a constar:

OBJETO: Apurar a regularidade dos repasses realizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Moreno/PE, com

Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Inquérito Civil

recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), a todas as instituições beneficiárias no período dos últimos cinco anos, com a finalidade de averiguar possível direcionamento indevido de recursos, favorecimento a determinadas entidades em detrimento de outras, bem como eventuais falhas ou omissões no processo de seleção, habilitação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, apurando-se eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa, dano ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública.

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 02263.000.009/2025 foi instaurado com o objetivo de apurar a irregularidade do repasse e da efetiva aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) destinados à Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno;

CONSIDERANDO o recebimento de nova denúncia indicando a existência de possível favorecimento na destinação de recursos públicos oriundos do FIA a determinadas entidades em detrimento de outras, por parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que a conduta noticiada revela possível desvio de finalidade na gestão dos recursos do FIA e ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar o escopo da investigação para englobar todos os repasses realizados pelo CMDCA com recursos do FIA às instituições do Município de Moreno, no período dos últimos cinco anos, a fim de verificar a regularidade dos critérios de habilitação, seleção, controle e fiscalização dessas entidades;

CONSIDERANDO a informação de que o Município de Moreno/PE recebeu recursos financeiros, via doação do Banco SANTANDER, destinados à implantação e desenvolvimento do Programa de Família Acolhedora, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, não obstante o recebimento dos valores, o referido programa ainda encontra-se em fase de implementação, sendo imprescindível apurar a aplicação efetiva dos recursos, o planejamento adotado, os prazos, as metas pactuadas, bem como eventual responsabilidade administrativa por omissão ou má gestão;

RESOLVE:

ADITAR a Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 02263.000.009/2025 para ampliar o objeto da investigação, passando a ter a seguinte redação:

"Apurar a regularidade dos repasses realizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Moreno/PE, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), a todas as instituições beneficiárias no período dos últimos cinco anos (2020-2024), com o fim de verificar possíveis direcionamentos indevidos de

recursos, favorecimento de determinadas entidades em detrimento de outras, bem como analisar os critérios de habilitação, a execução dos projetos e a destinação efetiva dos valores públicos repassados, investigando-se eventual prática de atos de improbidade administrativa, dano ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública."

Promovendo as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se ao CMDCA para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) Encaminhe a relação completa de todas as instituições que receberam recursos do FIA entre os anos de 2020 a 2025;

b) Informe os respectivos valores repassados a cada uma delas, discriminando por exercício financeiro;

c) Especifique os projetos aprovados, critérios utilizados para seleção, documentos comprobatórios da execução e destinação dos recursos, bem como os relatórios de fiscalização e prestação de contas correspondentes.

2. Requisite-se ao TCE-PE, no mesmo prazo, cópia de eventuais auditorias ou inspeções realizadas sobre os repasses do FIA no Município de Moreno, especialmente quanto à destinação dos recursos pelo CMDCA.

3. Oficie-se à Controladoria Geral do Município para que:

a) Informe se houve auditoria interna nos repasses do FIA nos últimos cinco anos;

b) Encaminhe os relatórios financeiros, pareceres técnicos ou auditorias sobre a aplicação dos recursos pelas entidades beneficiárias.

4. Oficie-se ao Município de Moreno, por meio da Secretaria de Assistência Social, para que:

a) Informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor exato recebido via doação do Banco SANTANDER para o Programa de Família Acolhedora;

b) Apresente cópia do plano de trabalho, cronograma de implementação, metas e etapas do projeto;

c) Comprove a destinação dos valores até o momento, com documentos contábeis e financeiros, bem como os responsáveis técnicos pela execução e acompanhamento do programa.

5. remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

Cumpra-se.

Moreno, 23 de julho de 2025.

JEFFSON M. S. ROMANIUC

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02266.000.315/2025

Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO

Procedimento nº 02266.000.315/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02266.000.315/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a existência de dano ambiental na propriedade rural denominada Engenho Contra-Açude, localizada no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

município de Moreno/PE, especialmente quanto à degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e à ausência de recomposição da vegetação nativa exigida legalmente, com vistas à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para responsabilização dos proprietários e regularização ambiental da área, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), da Constituição Federal (art. 225), da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e demais normas de proteção ambiental

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 02072.000.179/2023, instaurado para acompanhar a regularização ambiental do Engenho Contra-Açude, imóvel rural localizado no município de Moreno/PE, diante da constatação de passivo ambiental consistente na degradação de Áreas de Preservação Permanente – APP e déficit de vegetação nativa para composição da Reserva Legal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório de Fiscalização DFAM/GFAM nº 63 /2023, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que identificou no imóvel rural o passivo de 22,97 ha de APP de rios, 0,07 ha de nascentes e um déficit de 10,64 ha de vegetação nativa para fins de Reserva Legal, além da necessidade de aprovação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas – PRADA, vinculada à análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que a obrigação de recompor as áreas ambientalmente protegidas decorre da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), independentemente de adesão voluntária ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, nos termos da legislação federal e do Decreto Estadual nº 44.535/2017;

CONSIDERANDO que, apesar das tentativas de composição extrajudicial, os proprietários Fernando Vieira de Miranda e José Marcos Vieira de Miranda não atenderam às comunicações do Ministério Público, mantendo-se inertes quanto ao dever legal de recuperação ambiental da área sob sua posse ou domínio;

CONSIDERANDO a informação constante das Notas Técnicas SCAR/DBUC/CPRH nº 013/2023 e 006/2024, de que a CPRH ainda não iniciou a análise do CAR, em razão de grave déficit de pessoal técnico, o que, no entanto, não isenta os proprietários das obrigações de recomposição ambiental nos termos legais;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo anteriormente instaurado possui natureza meramente gerencial e de acompanhamento de políticas públicas, sendo instrumento inadequado à finalidade de investigação e responsabilização por dano ambiental concreto e persistente;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal do instrumento de atuação ministerial, com a conversão do Procedimento Administrativo em Inquérito Civil, conforme disposto no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e orientação expressa da Corregedoria-Geral do Ministério Público no SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23, que orienta pela adequação da natureza procedimental à finalidade do feito;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o seguinte objeto:

"Apurar a existência de dano ambiental na propriedade rural denominada Engenho Contra-Açude, localizada no município de Moreno/PE, especialmente quanto à degradação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e à ausência de recomposição da vegetação nativa exigida legalmente, com vistas à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para responsabilização dos proprietários e regularização ambiental da área, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), da Constituição Federal (art. 225), da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e demais normas de proteção ambiental."

DETERMINO:

1. A expedição de Ofício à CPRH, solicitando:

- Informações atualizadas sobre eventual recomposição de áreas degradadas;
- O status da análise do CAR;
- Designação de nova vistoria técnica no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Oficie-se ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a situação fundiária do imóvel denominado Engenho Contra-Açude, inclusive se há registro de sobreposição com áreas de interesse público ou eventuais pendências fundiárias.

3. Remessa da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Moreno, 24 de julho de 2025.

JEFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02268.000.049/2025

Recife, 22 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02268.000.049/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02268.000.049/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas condutas de improbidade administrativa praticadas pelo Prefeito do Município de Surubim, juntamente com a Prefeita do Município de Casinhas, em oportuno a utilização do vínculo conjugal para facilitar a contratação, sem demonstração de vantajosidade, ante o conflito de interesse e favorecimento indevido, contrariando os princípios constitucionais administrativos.

INVESTIGADO: Prefeitura do Município de Surubim e Prefeitura do Município de Casinhas

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se o Município de Surubim/PE para que esclareça a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Casinhas, a qual apresentava duplicidade de itens com preços distintos, sendo escolhidos aqueles com proposta menos vantajosa ao erário, sem justificativa plausível, considerando que já havia contrato vigente que regulamentava e atendia aos mesmos objetos daquela contratação.

Requer-se ainda, que remeta cópia do respectivo processo administrativo ou licitatório que originou a adesão das atas nº 00017/2024 e nº 00035/2024; notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes ao Contrato nº 00002/2025-PMS; Cópia integral do Contrato nº 020/2020 e 019/2020, incluindo o termo de rescisão, se houver, ou a justificativa para seu encerramento antecipado;

Oficie-se o Município de Casinhas/PE, para que remata cópia integral das Atas de Registro de Preço nº 00017/2024 e nº 00035/2024, a fim de verificar se a respectiva ata previa expressamente a possibilidade de adesão por órgãos ou entes não participantes;

Determinar a oitiva das seguintes pessoas, a serem intimadas para prestar declarações em dia e hora a serem designados:

Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, Prefeito do Município de Surubim/PE. Sra. JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR, Prefeita do Município de Casinhas/PE. Representante legal da empresa F.L. DA SILVA NETO LTDA.

Vereador CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL, na qualidade de noticiante, para que possa complementar a representação com eventuais informações adicionais.

Sra. ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA, Secretária de Administração e Gestão de Surubim/PE.

Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), encaminhando cópia da presente Notícia de Fato e deste despacho, para que informe se foram realizadas fiscalizações ou auditorias nos contratos e nas adesões às atas de registro de preços pelos municípios de Surubim e Casinhas, indicando, se for o caso, a análise quanto à vantajosidade dessas contratações.

Por fim, ante a probabilidade de indícios criminais, remeta cópia dos autos para a 3ª Promotoria de Justiça de Surubim, para adoção das medidas que entender por cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Surubim, 22 de julho de 2025.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Promotor de Justiça

presente:

OBJETO: investigar supostas irregularidades em Empreendimento situado na Reserva do Paiva;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se também a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção dos interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea “a” do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 12 /94;

CONSIDERANDO que se tem como investigados a Construtora Moura Dubeux e o empreendimento Reserva do Paiva;

CONSIDERANDO a representação feita através da Ouvidoria do Ministério Público acerca de suposta irregularidade na construção do empreendimento da Moura Dubeux na Reserva do Paiva, em discordância com o Plano Diretor Municipal e legislações ambientais pertinentes, bem como possível impacto negativo ao meio ambiente e comunidades tradicionais do local;

CONSIDERANDO o término do prazo de tramitação da Notícia de Fato, sem a resolutividade do problema e com diligência pendente;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO ser o inquérito civil o procedimento investigativo adequado à apuração de fatos que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos a serem protegidos pelo Ministério Público, nos termos do art. 14, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, o que ocorre no presente caso, que envolve direitos humanos, meio ambiente, urbanismo, moradia, entre outros direitos difusos dos munícipes;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se à SMPMA a fim de que apresente informações atualizadas sobre o Processo de Aprovação de Projeto do empreendimento objeto deste Procedimento Administrativo. Fixo o prazo de 08 dias para resposta.

b) Passado o prazo acima, voltem os autos conclusos para análise e adoção de novas medidas, inclusive designação de audiência extrajudicial.

c) Cientifique-se, por meio do sistema SIM o CSMP, a CGMP e o CAO - Meio Ambiente sobre a instauração deste procedimento;

d) Encaminhe-se, por e-mail, cópia desta portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para fins de publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de julho de 2025.

Alice de Oliveira Morais,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02328.000.019/2025
Recife, 24 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02328.000.019/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02328.000.019/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, na tutela dos direitos humanos, do meio ambiente e da ordem urbanística, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil vigente (CRFB/88); no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 02263.000.009/2025
Recife, 10 de junho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
Procedimento nº 02263.000.009/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 02263.000.009/2025

Anteriormente P.A. nº 02266.000.043/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a irregularidade do repasse e da efetiva aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência destinados à Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno, investigando a possível ocorrência de atos de improbidade administrativa que importem em dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública, bem como a eventual omissão dos agentes públicos e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no dever de fiscalizar a correta execução dos convênios.

CONSIDERANDO incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR/88); art. 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a repressão aos atos que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO a conversão do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043 /2023 nestes autos de Inquérito Civil, em razão da complexidade da matéria, da existência de diligências pendentes e em cumprimento à orientação da Corregedoria (SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23);

CONSIDERANDO que o referido procedimento foi instaurado para apurar denúncias sobre irregularidades no repasse de verbas e no funcionamento da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno/PE, entidade registrada sob o CNPJ 41.008.418/0001-22

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043/2023, a partir de denúncia sigilosa que noticiou que a Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente (CACA) de Moreno não estaria em funcionamento regular desde o início da pandemia, apesar de continuar a receber recursos públicos mensais.

CONSIDERANDO as provas documentais iniciais, incluindo fotografias que demonstram a aparente situação de abandono da sede da entidade, com o prédio fechado em diversos horários, mato alto e vidros quebrados, o que corrobora a denúncia de inatividade.

CONSIDERANDO a diligência realizada por este órgão ministerial em 16 de dezembro de 2022, na qual moradores locais confirmaram, sob condição de anonimato, que a referida Casa de Apoio não funciona regularmente desde o período pandêmico.

CONSIDERANDO o recebimento de uma segunda denúncia, via Ouvidoria Geral do MPPE, que aponta para um suposto esquema de favorecimento ("panelinha") na distribuição de verbas por parte do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o qual estaria privilegiando determinadas entidades em detrimento de outras, especialmente as que atendem crianças com deficiência.

CONSIDERANDO a informação, confirmada pela Procuradoria do Município e pelos planos de trabalho da própria entidade, de que a CACA é beneficiária de um repasse mensal no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

CONSIDERANDO os depoimentos colhidos de adolescentes e seus responsáveis, os quais, embora confirmem a existência de aulas de dança, revelam que a atuação da entidade é pontual, muitas vezes fora da sede, e que o presidente da associação é uma figura praticamente ausente da rotina dos beneficiários.

CONSIDERANDO as graves inconsistências detectadas na lista de beneficiários fornecida pela CACA, notadamente a inclusão de adultos como se fossem adolescentes, o que levanta fortes suspeitas sobre a veracidade das informações prestadas ao poder público.

CONSIDERANDO, por fim, que a complexidade dos fatos, a existência de diligências investigativas pendentes e a necessidade de aprofundar a apuração sobre o possível desvio de recursos públicos e atos de improbidade administrativa justificam, conforme orientação da Corregedoria (SEI nº 19.20.0578.0009483/2025-23), a conversão do feito em Inquérito Civil, instrumento com maior amplitude investigatória.

RESOLVE:

Com fundamento no art. 15, inc. I, da Resolução nº 003/2019 do CSMP, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para efeito de apurar em toda sua extensão os fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando as seguintes diligências:

01. Autue-se e registre-se a presente portaria, juntando-se cópia integral do Procedimento Administrativo nº 02266.000.043/2023.

02. Requisite-se à Controladoria Geral do Município de Moreno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) a realização de auditoria detalhada sobre todos os repasses do Fundo Municipal para a CACA nos últimos 5 (cinco) anos, bem como sobre a análise das prestações de contas apresentadas.

03. Oficie-se à Secretaria Municipal da Fazenda para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais os mecanismos de fiscalização exercidos sobre as entidades conveniadas, apresentando relatórios e quaisquer documentos referente à destinação de verba à CACA.

04. Notifique-se o presidente do CMDCA de Moreno para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia das atas das reuniões deliberativas sobre o repasse de verbas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como os critérios objetivos para habilitação e seleção das entidades.

05. Designe-se data para a oitiva formal do presidente da CACA, Sr. Jadilson Severino de Sousa, e do professor, Sr. Saulo Ferreira da Silva, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos investigados.

Seja encaminhada cópia da presente portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Cumpra-se

Moreno/PE, 10 de junho de 2025

Jefson M. S. Romaniuc
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2025

Recife, 18 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, do artigo 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93, e do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante legal em exercício pleno na 1ª Promotoria de Justiça de Custódia, o Promotor de Justiça Dr. Matheus Arco Verde Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, o Sr. Ivanildo de Freitas Bezerra, RG nº 313552 SSP/PE e CPF nº 522.256.234-49, bem como o representante da Vigilância Sanitária do Município de Custódia/PE, Fábio Junno Simões de Moraes Bezerra e equipe, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o ajustamento da conduta do promissário Sr. Ivanildo de Freitas Bezerra, em razão da criação irregular de animais em imóvel urbano situado na Rua Olímpio Simeão, nº 433, Bairro Redenção, Custódia/PE, prática esta considerada potencialmente lesiva à saúde pública e ao meio ambiente urbano, conforme constatado por reiteradas fiscalizações da Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O Sr. Ivanildo de Freitas Bezerra compromete-se a:

I – Não manter qualquer tipo de criação de animais (domésticos ou de produção) no referido imóvel urbano, observando integralmente a legislação sanitária e ambiental vigente;

II – Permitir o livre acesso da Vigilância Sanitária Municipal ao imóvel, sempre que necessário, comprometendo-se a colaborar com as inspeções de maneira respeitosa e ordeira;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal compromete-se a:

I – Realizar fiscalizações de forma técnica, respeitosa e dialogada, mantendo o caráter educativo e preventivo da atuação administrativa;

II – Adotar, inicialmente, medidas de orientação e conciliação, inclusive procurando o promissário em local previamente informado, para assegurar o bom andamento das diligências.

III – Caso não esteja presente no imóvel no momento da fiscalização, autoriza que os agentes da Vigilância o localizem em sua área de trabalho habitual (“na barragem”), garantindo-se, assim, o regular prosseguimento da ação fiscal.

Custódia, 18 de julho de 2025.

MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA
1º Promotor de Justiça Titular de Custódia

FABIO JUNNO SIMOES DE MORAIS BEZERRA
Chefe de Div. da Vigilância Sanitária e Epidemiologia

IVANILDO DE FREITAS BEZERRA
CPF nº 522.256.234-49

**EDITAL DE CIÊNCIA Nº EDITAL DE CIÊNCIA
Recife, 24 de julho de 2025
EDITAL DE CIÊNCIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, por intermédio de seu Representante, no uso de suas atribuições legais e institucionais, FAZ SABER, pelo presente EDITAL DE CIÊNCIA, aos interessados, que efetuou o ARQUIVAMENTO de Procedimento Administrativo de Fato nº 0266.000.510/2024, que tinha o objetivo de acompanhar e fiscalizar a efetivação dos direitos à educação inclusiva e ao atendimento psicopedagógico do menor Arthur Gabriel Cavalcanti da Silva, nascido em 11 de agosto de 2019, regularmente matriculado na Escola Municipal Professora Maria Heraclides Carneiro Campelo, ficando aberto o prazo para recurso quanto a presente decisão, na forma do art. 13, § 1º, da Resolução CNMP nº 003/2019.

Moreno, 24 de julho de 2025

JEFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

**EXTRATOS Nº extrato referente a semana de 22 a 24 de julho de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos
Recife, 24 de julho de 2025**

Recife, 24 de julho de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente a semana de 22 a 24 de julho de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção geral, a serem executados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco. Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Valor: O valor do contrato é de R\$ 7.728.864,24 (sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339037 - Nota de Empenho: 2025NE000898. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Recife, 21 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Contrato MP nº 026/2025. Objeto: Fornecimento e instalação de transformador aéreo a óleo de 122,5 Kva na Promotoria de Justiça de Garanhuns. Contratada: SLA PROJETOS E OBRAS LTDA EPP. CNPJ: 13.252.072/0001-78. Valor: O valor do contrato é de R\$ 29.997,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2025NE1024. Vigência: Será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Recife, 23 de julho de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Contrato MP nº 027/2025. Objeto: Serviço de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), Lote 1 - Capital/RMR, para a Procuradoria Geral de Justiça. Contratada:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVICOS. CNPJ: 12.900.307/0001-28. Valor: O valor do contrato é de R\$ 4.282,39 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2025NE001042. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Recife, 23 de julho de 2025. Janaina do Sacramento Bezerra

Contrato MP nº 028/2025. Objeto: Serviço de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), Lote 2 - PJ Barreiros, para a Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: DOUTOR PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E VETOR LTDA. CNPJ: 55.845.916/0001-34. Valor: O valor do contrato é de R\$ 461,82 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2025NE001041. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Recife, 23 de julho de 2025. Janaina do Sacramento Bezerra

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 053/2023. Objeto: Rescindir o Contrato no 053/2023, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo E fixo-móvel), nas modalidades local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) para as sedes Roberto Lyra e Helena Caúla, ambas localizadas na Rua do Imperador, nos 473 e 511, respectivamente. Contratada: OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Recife, 27 de maio de 2025. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 052/2022. Objeto: Acréscimo de R\$ 71.517,05, representando um aumento de 2,36% ao valor inicialmente contratado, que somado aos outros aditivos totaliza o acréscimo de 66,74%, passando o valor do contrato para R\$ 4.844.341,18. Para execução dos serviços acrescidos, será necessária a prorrogação do prazo de execução em mais 62 (sessenta e dois) dias, passando o término das obras fiscalizadas para: NOVA PJ OLINDA – 10/08/2025. Contratada: PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 02.043.343/0001-69. Recife, 23 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CONVÊNIO

Termo de Convênio MP nº 012/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO. CNPJ: 11.097.359/0001-45. Objeto: Intercâmbio de Servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 22 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas Nº 017/2025 firmado com a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de telefonia fixa (0800 e extra rede) relativo ao mês de junho/2025, no valor total de R\$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2025NE001034. Recife, 22 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Termo de Ajuste de Contas Nº 018/2025 firmado com a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de links de internet no mês de JUNHO/2025, no valor total de R\$ 2.987,04 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho:

2025NE001037. Recife, 22 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis MP nº 003/2025 firmado com a ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE, por meio da CASA DO PÃO. CNPJ: 52.991.463/0001-66. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 22 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

TERMO DE CESSÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE USO ESPECIAL Nº 004/2018 - TJPE, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.431.327/0001-34. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 27/07/2025, que trata da cessão de uso de forma não onerosa para o cessionário, do imóvel (uma sala) situado no Fórum da comarca de Quipapá/PE. Recife, 15 de julho de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

ERRATA Nº ERRATA Nº 001 DO EDITAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3972.2025.DEMLPA.PE.0023.MPPE
Recife, 24 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares – DEMLPA

ERRATA Nº 001 DO EDITAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3972.2025.DEMLPA.PE.0023.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1) Considerando o pedido de esclarecimento realizado, por e-mail, pela empresa GETSCAL LTDA, no que diz respeito à tensão dos aparelhos splits de 48.000 e 60.000 BTUs, concluindo-se pela alteração dos itens a seguir:

a) No ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO do Edital, itens 6 e 7, onde SE LÊ:

“ITEM 6 - (6045227) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 100 KWH,GAS R-32, CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

“ITEM 7 - (6045251) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 123 KWH/MES,GAS R-32, CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

LEIA-SE:

“ITEM 6 - (6045227) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TENSAO DE 380V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 100 KWH,GAS R-32,CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

“ITEM 7 - (6045251) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 380V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 123 KWH/MES,GAS R-32, CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

b) No item 1.2. Detalhamento dos itens da contratação do Termo de Referência, itens 6 e 7 dos Lote A - cota principal - 75% e Lote B - cota reservada- 25%, onde SE LÊ:

“ITEM 6 - (6045227) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 100 KWH,GAS R-32, CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

“ITEM 7 - (6045251) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 123 KWH/MES,GAS R-32, CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

LEIA-SE:

“ITEM 6 - (6045227) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 380V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 100 KWH,GAS R-32,CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

“ITEM 7 - (6045251) - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 380V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 123 KWH/MES,GAS R-32, CLASSIFICACAO MINIMA A, SELO PROCEL”.

Considerando que as alterações acima não comprometem a formulação das propostas de preços dos licitantes, informo que a data de abertura da sessão pública ficará inalterada, permanecendo o dia 08/08/2025 às 09hs.

Recife, 24 de julho de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira do MPPE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.441/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/07/2025	terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	2ª V. Criminal de Afogados da Ingazeira

ANEXO DO AVISO nº 118/2025-CSMP**ANEXO I**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.0363.0006808/2025-07

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0006273/2025-65
2.	SEI Nº 19.20.0324.0007023/2025-25

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.0377.0006639/2025-92
2.	SEI Nº 19.20.2221.0007949/2025-15

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.1625.0006596/2025-90
2.	SEI Nº 19.20.2221.0007960/2025-09

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição ao Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA)
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.096/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Shopping Patteo Olinda Objetivo: Apurar possíveis irregularidades na instalação da rede subterrânea de gás do Shopping Patteo Olinda, especialmente no trecho da Rua Eduardo de Moraes, no Bairro Novo, município de Olinda/PE
2.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.118/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) Objetivo: Apurar questões sob a ótica da improbidade administrativa e da legalidade dos atos da Administração Pública, no que concerne à atuação do DETRAN-PE
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.035/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Sílvia Roberto Alves Bezerra Objetivo: Apurar possível obra irregular na Rua da Saúde, n.o 118, Bairro do Cordeiro, Recife/PE
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.109/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Olinda Objetivo: Apurar supostas irregularidades na demolição do imóvel do Clube 10 de Novembro, sem a devida licença ou alvará
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02014.001.033/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Ilda Elvira de Lira Objeto: Apurar suposta violação de direitos vivenciada por pessoa idosa
6.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.717/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar da RPA 01 Objetivo: Apurar suposta omissão do Conselho Tutelar da RPA 01 em responder a requisições ministeriais da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, especificamente quanto à ausência reiterada de resposta a ofícios relacionados ao adolescente J.R.N.D.S.
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.257/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Lucilene Alves Bezerra; José Leandro Bezerra do Nascimento Objetivo: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.146/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá Objetivo: Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, nos exercícios de 2021, 2022 e primeiro semestre de 2023
9.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.683/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Churrascaria e Pizzaria Bode do Primo Objeto: Apurar suposta poluição atmosférica oriunda das atividades da Churrascaria e Pizzaria Bode do Primo
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01684.000.012/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Macaparana/PE Objetivo: Fiscalizar o cumprimento das normas de publicidade, acessibilidade e transparência das informações da Administração Pública do Município de Macaparana/PE
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.815/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): A. B. de O. L. Objeto: Apurar eventual situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.073/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Aline Sampaio Mendes Objetivo: Apurar a situação e garantir a proteção de pessoa com transtornos mentais
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.676/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Estado de Pernambuco, Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (ADEPE) Objetivo: Apurar a legalidade e os potenciais impactos da Lei Estadual no 17.940, de 21 de outubro de 2022, que autoriza o Estado de Pernambuco a realizar a doação de uma porção da área pertencente ao Museu Espaço Ciência à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (ADEPE)
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.158/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): E. M. da S.

	Objetivo: Averiguar suposta situação de divergência entre os genitores de criança
15.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.232/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco (SJDHPV/PE); Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) Objeto: Apurar possíveis irregularidades no processo de entrega do cartão "PE Livre Acesso Intermunicipal", especificamente a exigência de retirada presencial exclusivamente na capital
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 67ª ZE - FLORES E TRIUNFO Procedimento nº 01724.000.057/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara Municipal de Triunfo/PE Objeto: Apurar possível irregularidade na composição do número de vereadores da Câmara Municipal de Triunfo/PE
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.598/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Bellsmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos LTDA Objetivo: Apurar supostos atos de improbidade administrativa e prejuízos ao erário praticados pela empresa BELLSMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.022/2023 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis Interessado(s): Magna Josefa Cavalcante Silva Objetivo: Apurar a disponibilização de tratamentos médicos e odontológicos a usuária do SUS
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.192/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): municípios de Afrânio e Dormentes/PE Objetivo: Averiguar as condições sanitárias de abate, manuseio, transporte e conservação de animais, visando a salvaguarda da saúde do consumidor nos municípios de Afrânio e Dormentes/PE
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.082/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Rildon Espedito João de Souza; Maria Florência Leite Objeto: Apurar eventual violação de direitos vivenciada por pessoa idosa
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.019/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Nazário Comércio e Indústria; Município de Glória do Goitá Objeto: Apurar possíveis irregularidades em licitação e contratação da empresa Nazário Comércio e Indústria (Nazaxx Motos) pela Prefeitura de Glória do Goitá, especificamente o Procedimento Licitatório no 011/2019 (Pregão Presencial no 005/2019)
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.189/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Mauricéa Alimentos do Nordeste LTDA Objetivo: Apurar suposta realização de obras que teriam causado o estreitamento do Rio Tracunhaém, no bairro da Estação, município de Nazaré da Mata/PE
23.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.550/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Padaria Massa Nobre Objetivo: Apurar suposta poluição atmosférica causada pela chaminé da Padaria

	Massa Nobre, localizada na Av. João Soares de Lira, no 3000, Bairro Jardim Panorama, Caruaru/PE
24.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.169/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade (SEDURBHS) Objetivo: Apurar suposta ausência de sistema de esgotamento sanitário adequado nos Bairros Antônio Cassimiro II e Dom Avelar, em Petrolina/PE, e suas repercussões ambientais e sanitárias

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.799/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar da RPA-03B Objeto: Apurar suposto não atendimento, por parte do Conselho Tutelar da RPA-03B, às requisições ministeriais referentes à situação fática da criança A.G.S.L.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.091/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Decana Organização de Eventos LTDA – Cachaçaria Carvalheira Objeto: Apurar possíveis danos em Área de Preservação Permanente (APP) decorrentes de evento promovido às margens do Rio Beberibe, na altura da Ponte Santa Teresa, no município de Olinda/PE
3.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.154/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Josemarysson Damascena Bezerra e Marcelyson Novais Damascena Bezerra Objeto: Apurar supostas irregularidades na concessão de licença sanitária à empresa Fixar Distribuidora de Instrumental, Materiais Cirúrgicos e Hospitalares, e cobrança de propina a médico para regularização de hospital
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.200/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Aldi César Alódio da Silva; Amaro Alódio da Silva; Maria das Graças Vieira da Silva. Objeto: Apurar supostas situação de vulnerabilidade vivenciada por casal de idosos
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.550/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Arcoverde OBJETO: Apurar ausência de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos agentes da vigilância sanitária do Município de Arcoverde, bem como a necessidade de laudos LTCAT, PPRA ou PCMSO para indicação do percentual de insalubridade
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.475/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Olinda; Adilson Ramos Pereira Objeto: Apurar supostas irregularidades na erradicação de Palmeira Imperial no Largo do Varadouro, em Olinda/PE, com a finalidade de instalar uma torre luminosa natalina
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.296/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura de Olinda Objeto: Apurar supostos maus-tratos a diversos animais no Espaço Base Rural da Prefeitura de Olinda

8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02241.000.052/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Josino Marques de Oliveira ME Objeto: Apurar possível prática de delito contra a ordem tributária
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.366/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Diretoria de Vigilância em Saúde - SSO Objeto: investigar notícia de supostas irregularidades na assiduidade e no cumprimento da jornada de trabalho por parte de servidores lotados na Vigilância Sanitária de Olinda /PE
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.106/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Imobiliária Rocha LTDA., Iralde Maria Barbosa Objeto: apurar notícia de supostas irregularidades no saneamento básico do Loteamento Asa Branca
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.302/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Romildo Alves Monteiro, Ana Maria Dias Amorim Objeto: investigar notícia de possível situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Sr. Romildo Alves Monteiro
12.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.103/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Bradesco Saúde S/A Objeto: apurar, de ofício, indícios de reajuste abusivo praticado pela operadora Bradesco Saúde S/A nos contratos de planos de saúde coletivos empresariais
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.162/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São Lourenço da Mata Objeto: apurar possíveis irregularidades na execução da obra de pavimentação e drenagem da Travessa Santa Teresa, localizada no bairro Matriz da Luz
14.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.132/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda., Marcos Roberto Deperon Eccheli Objeto: apurar supostas falhas no manual de manutenção dos veículos Volkswagen UP, fabricados nos anos de 2014 e 2015
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.386/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes-SMS/JG, Severino José Ribeiro de Santana Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de procedimento cirúrgico de HGA pequenas cirurgias - retirada de cisto sebáceo, em favor do Usuário Severino José Ribeiro de Santana

Nº	Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.042/2020 — Inquérito Civil Interessados: Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Erivan Martins do Nascimento, Elson Cristovam Mariano Objeto: apurar suposto uso de veículo oficial da Câmara de Vereadores de

	Tuparetama para fins particulares.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.286/2024 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar construção irregular localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2860, Olinda/PE, em faixa de domínio da Rodovia PE-15.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.486/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: José Marques da Silva Objeto: apurar suposta construção irregular por obstrução de passagem.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.199/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Arcoverde Objeto: apurar supostas compras, sem licitação, realizadas pelas Secretarias de Serviços Públicos e Agricultura do Município de Arcoverde.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.355/2021 — Inquérito Civil Interessados: José Carlos de Andrade Lima Objeto: apurar existência de construções irregulares em área pública.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.022/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria de Fátima Ferreira da Silva Objeto: apurar omissão na atuação contra a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Cabrobó.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.289/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria das Graças Objeto: apurar construções aterro irregulares na rua Olindense
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.186/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Alfredo Rodrigues. Objeto: apurar possíveis irregularidades na destinação e uso de lotes no loteamento "Vila Militar", em Petrolina/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.014/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Bom Conselho Objeto: apurar supostas ilegalidades na destituição de Diretores escolares escolhidos por processo seletivo.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.383/2021 — Inquérito Civil Interessados: Edilson de Melo Ferreira Objeto: apurar suposta apropriação de calçadas pelo Shopping Patteo, com criação de rampas que dificultam a locomoção de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.052/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Gameleira Objeto: apurar suposta acumulação ilegal de cargo comissionado com candidatura eleitoral e recebimento de remuneração indevida.

6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.113/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Afrânio Objeto: apurar possíveis irregularidades no processo de contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas no âmbito da gestão municipal.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.080/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Paranatama Objeto: apurar suposta utilização de servidores públicos municipais em obras particulares e possível direcionamento em procedimento licitatório para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Paranatama.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.272/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso Objeto: apurar situação de vulnerabilidade e riscos à saúde de duas crianças.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.176/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Saúde de Olinda Objeto: apurar conduta de Agente Comunitária de Saúde.
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.133/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar irregularidades na obra de alargamento da Rua Travessa Padre Manoel, Águas Compridas, Olinda/PE, e suposta apropriação de parte da via pública por morador.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.411/2022 — Inquérito Civil Interessados: Dimas Teotônio de Luna, Objeto: apurar irregularidades na rede de esgotamento sanitário da Rua Tupy, bairro de Sapucaia, Olinda/PE, com denúncias de falhas estruturais, obstruções e transbordamento de esgoto.
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.441/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar construção irregular na Av. Leopoldino Canuto de
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.054/2024 — Inquérito Civil Interessados: Estabelecimentos Paulista Bebidas e Felipe Bar Petiscaria Objeto: apurar poluição sonora e outras supostas irregularidades (tráfico de drogas, prostituição e consumo de entorpecentes em via pública) decorrentes do funcionamento de estabelecimentos comerciais.
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.062/2022 — Inquérito Civil Interessados: Conceição Elly Oliveira Silva Objeto: apurar Suposta contratação como servidora fantasma na Prefeitura Municipal de Camaragibe, recebendo remuneração sem efetiva prestação de serviços.
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.353/2024 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal dos vereadores do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar supostas irregularidades no trâmite do Projeto de Lei nº 898/2024, referente à desafetação de ruas e doação de terreno à empresa privada.

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº m — Inquérito Civil Interessado(s): Boteco do Gordinho, AMMA Objeto: apurar notícia de suposta perturbação do sossego oriunda do estabelecimento Boteco do Gordinho
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.909/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Boteco do Gordinho, AMMA Objeto: apurar notícia de suposta perturbação do sossego oriunda do estabelecimento Boteco do Gordinho
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02024.000.023/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Alexandre José Barboza dos Santos, Município de Timbaúba, Vigilância Sanitária de Timbaúba Objeto: apurar notícia de instalação irregular de abatedouro de aves
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.042/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande, Aleide Batista de Lima e outros Objeto: apurar a ausência de regulamentação e o eventual direito à percepção de gratificação por atividade insalubre/perigosa por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.872/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Manuela Oliveira Costa, Ser Educacional S.A. - Uninassau - Olinda Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Ser Educacional S.A. (Uninassau), relativas à ausência de disponibilização de acesso às aulas on line, não responder às tentativas de contato dos consumidores e continuar com as cobranças normalmente
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.187/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes-SMS/JG, Muriel Prado De Melo Júnior Objeto: apurar possíveis irregularidades na obtenção da fórmula nutricional PEDIASURE para usuário diagnosticado com TEA e TDAH